

PORTARIA TRT 18ª DFAP Nº 001/2013

O DIRETOR DO FORO TRABALHISTA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 27 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO que as reclamações verbais serão reduzidas a termo e distribuídas pelas próprias secretarias das varas do trabalho, nos termos do artigo 3º da Portaria TRT18º GP/SCJ nº 007/2013,

RESOLVE:

Art. 1º A redução a termo das reclamações verbais de competência desse Foro, o protocolo e o seu cadastramento serão realizados por uma das Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia, em sistema de rodízio.

Parágrafo único. O rodízio mencionado no caput será mensal, iniciando-se pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Aparecida de Goiânia, 11 de março de 2013.

FERNANDO DA COSTA FERREIRA

Juiz Diretor do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO